



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro  
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br- Fone (54) 3341-1600

**EDITAL Nº 174/2021**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Enfermeiro.

**MAURICIO SOLIGO**, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de **01 vaga e para formação de cadastro reserva**, por prazo determinado para desempenhar funções de **Enfermeiro**, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e inciso III do Art. 236 e § único do art.237 da Lei 1.991/91, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, no Decreto nº 3.302 de 06 de abril de 2018 e alteração constante dos Decretos nº 3.315 de 25 de maio de 2018 e 3.347 de 22 de novembro de 2018.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 25.056 de 14/07/2021.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no regulamento dos Decretos nºs 3.302/18 e 3.315/18 e Decreto nº 3.347 de 22/12/2018.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular dos títulos e certificados apresentados pelos candidatos e/ou de experiência Profissional, no ato da inscrição, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo se necessário, ser prorrogado, por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário Lei 1991/91.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** . A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Descrição Sintética: Prestação de serviços de enfermagem a pacientes em unidades de saúde do município.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO PADRÃO DE VENCIMENTO: 19 ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica: Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e as atividades técnicas na administração municipal; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; executar consultas e prescrever assistência de enfermagem; participar no planejamento, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na elaboração e execução de programas de saúde preventiva; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturientes, puérpera e ao recém-nascido; participar nos



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br- Fone (54) 3341-1600

programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, em conjunto com os outros membros da equipe; - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem; - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo com possibilidade de convocação para atividades em regime de plantão e trabalhos em sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Curso superior completo em enfermagem, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

c) Provimento: Concurso Público (Redação dada pela Lei Municipal nº 5.034 de 17/10/2017).

2.2. A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento básico de **R\$ 4.652,81**.

**2.3.1** Além da remuneração equivalente do Cargo de provimento efetivo de **enfermeiro**, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: jornada de trabalho, o repouso semanal remunerado, gratificação Natalina proporcional, vale alimentação, insalubridade em grau médio 20% no valor de **R\$ 290,90**, férias proporcionais ao término do contrato e inscrição no sistema oficial de previdência social.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários - Art. 132 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro  
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br- Fone (54) 3341-1600

### 3. INSCRIÇÕES:

**3.1** As inscrições serão recebidas na **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Engenheiro Firmino Girardello nº 85, Getúlio Vargas/RS, no período de **16/07/2021 a 23/07/2021** no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes **documentos**:

**4.2.**Ficha de inscrição disponibilizada, conforme anexo II do Edital, devidamente preenchida e assinada.

**4.3.**Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição munidos de: Cópia do CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas; Cópia do RG – Registro Geral; **Diploma do Curso Superior em Enfermagem e Registro no Respectivo Conselho de Classe.**

**4.4.** Prova de quitação das obrigações militares para homens.

**4.5.** Prova de quitação das obrigações eleitorais (impressa do site ([www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br))).

**4.6.** Apresentar os documentos exigidos para a valoração curricular, dos títulos e certificados, e ou experiência profissional, conforme critérios de avaliação previstos no edital, a serem preenchidos no Anexo II.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.pmgv.rs.gov.br](http://www.pmgv.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2.** Os candidatos que **não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, sendo que o recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Geral do Município.

**5.3.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**6.1.** A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo II, descrito no item 4.6, do presente Edital.

**6.2.**A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br- Fone (54) 3341-1600

**6.3.** Nenhum título caberá dupla valoração.

**6.4.** A pontuação será atribuída por documento apresentado, conforme descrito no item 6.5 deste Edital.

**6.5** O processo seletivo público constituir-se-á de valoração curricular dos títulos - certificados, Diplomas e documentos que comprovem a experiência profissional, como segue:

A) CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS OU SIMILARES NA ÁREA DE SAÚDE, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS: 0,5 PONTO, **sendo aceito no máximo 05 títulos;**

B) CERTIFICADO /DIPLOMA DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE: 1,0 PONTO;

C) CERTIFICADO/DIPLOMA DE MESTRADO NA ÁREA DA SAÚDE: 2,0 PONTOS;

D) CERTIFICADO/DIPLOMA DE DOUTORADO NA ÁREA DA SAÚDE: 3,0 PONTOS;

E)EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA DA SAÚDE, **NO CARGO DE ENFERMEIRO, NO PODER PÚBLICO E/OU INICIATIVA PRIVADA, (CTPS, CONTRATO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO), COM PONTUAÇÃO CUMULATIVA A CADA 01 (UM) ANO COMPLETO E ININTERRUPTO, PELO MESMO EMPREGADOR: 1,0 PONTO.**

### 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1.** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder a análise curricular dos títulos e certificados e experiência profissional.

**7.2.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

**7.3.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.pmgv.rs.gov.br](http://www.pmgv.rs.gov.br), abrange-se o prazo de 01(um) dia para os candidatos apresentarem recursos.

### 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, endereçado à Comissão, uma vez, no prazo de um dia, sendo o mesmo protocolado junto à Secretaria Geral, no Centro Administrativo, localizado na Av. Engenheiro Firmino Girardello nº 85, Getúlio Vargas/RS.

**8.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, e será recebido no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.

**8.3** Será possibilitada vista dos documentos apresentados pelos candidatos, na presença da Comissão, permitindo-se apelações.

**8.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados.

**8.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### 09. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação, por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2.** Sorteio Público

**9.1.3.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio

eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br- Fone (54) 3341-1600

**9.1.4.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 2 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.2** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.3** Ter idade mínima de 21 anos;

**11.4** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.5** Ter escolaridade mínima -Instrução: Curso superior completo em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem.

**11.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.7.** Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público e de que não é aposentado em cargo ou emprego público. Na hipótese de exercer cargo ou emprego público, declarar qual é, e onde o exerce. Sendo aposentado(a), declarar por qual cargo ou emprego se aposentou, e órgão previdenciário pelo qual percebe o provento, para fins de análise quanto à possibilidade ou não de contratação com o Município;

**11.8.** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**11.9.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.10.** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.11.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 anos, podendo ser prorrogável por uma única vez, por igual período.

**11.12.** No período da validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.13.** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratação para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro  
E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)- Fone (54) 3341-1600

valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** . Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços. Outrossim, é de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados até que expire o prazo de validade do presente Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.5.** É vedada a recontração de pessoa antes de decorridos seis meses do término de contrato temporário de excepcional interesse anterior com a administração deste município, nos termos do artigo 238 da Lei 1.991/91.

**12.6. Nota:** Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão feitas por afixação no painel de publicações oficiais do Município e no site [www.pmgv.rs.gov.br](http://www.pmgv.rs.gov.br), sendo que o pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de julho de 2021.

MAURÍCIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

TATIANE GIARETTA  
Secretária de Administração

Este Edital foi afixado no Mural da Prefeitura onde são publicados os atos oficiais, por 15 dias, a partir de 16 de Julho de 2021.

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro  
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br- Fone (54) 3341-1600

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 19**

**ATRIBUIÇÕES:** Descrição Analítica: Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e as atividades técnicas na administração municipal; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; executar consultas e prescrever assistência de enfermagem; participar no planejamento, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na elaboração e execução de programas de saúde preventiva; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturientes, puérpera e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS Av Firmino Girardello, 85 Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000 pmgv@itake.com.br integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, em conjunto com os outros membros da equipe; - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem; - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo com possibilidade de convocação para atividades em regime de plantão e trabalhos em sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Curso superior completo em enfermagem, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
- c) Provimento: Concurso Público (Redação dada pela Lei Municipal nº 5.034 de 17/10/2017).

**ANEXO II- EDITAL Nº 174 /2021- CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS.**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro  
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br- Fone (54) 3341-1600

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3- ESCOLARIDADE:**

**3.1. GRADUAÇÃO: CERTIFICADO/DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM:**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 . Registro no Respectivo Conselho de Classe.**

\_\_\_\_\_

**3.3–PÓS GRADUAÇÃO:**

**3.3.1. CERTIFICADO/DIPLOMA DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE (1,00) PONTO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3.2. CERTIFICADO/DIPLOMA DE MESTRADO NA ÁREA DA SAÚDE (2,00) PONTOS**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro  
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br- Fone (54) 3341-1600

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3.3. CERTIFICADO/DIPLOMA DE DOUTORADO NA ÁREA DA SAÚDE (3,00) PONTOS**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS OU SIMILARES NA ÁREA DE SAÚDE, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS: 0,5 PONTO, sendo aceito no máximo 05 títulos;**

Curso / área: \_\_\_\_\_

HORAS: \_\_\_\_\_

**5- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA DA SAÚDE, NO CARGO DE ENFERMEIRO NO PODER PÚBLICO E/OU INICIATIVA PRIVADA, (CTPS, CONTRATO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO), COM PONTUAÇÃO CUMULATIVA A CADA 01 (UM) ANO COMPLETO E ININTERRUPTO, PELO MESMO EMPREGADOR: 1,0 PONTO.**

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro  
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br- Fone (54) 3341-1600

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO III- EDITAL Nº 174/2021- CONTRATAÇÃO ENFERMEIRO- 40 HORAS SEMANAIS-**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro  
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br- Fone (54) 3341-1600

**I – Análise de Currículos**

Abertura das Inscrições –	8 dias	16/07/2021 a 23/07/2021
Publicação dos Inscritos	01 dia	26/07/21
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	27/07/21
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	28/07/21
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	29/07/21
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	30/07/21
Análise dos currículos	01 dia	02/08/21
Publicação do resultado preliminar	01 dia	03/08/21
Recurso	01 dia	04/08/21
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	05/08/21
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	06/08/21
Publicação da Lista classificatória	01 dia	09/08/21
Desempate conforme critérios: (idade maior de 60 anos) e ou por sorteio caso ocorra será na sala da Secretaria de Saúde e Assistência Social, localizada junto ao Prédio do Centro Administrativo Municipal, as 9:00 horas	01 dia	10/08/21
Publicação da Lista Classificatória Final homologada	01 dia	10/08/21